

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 43/2026

Ubá, 13 de março de 2026.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 43/FEAM/URA ZM - CAT/2026			
Processo SEI Nº: 2090.01.0002337/2026-10		Nº Documento do PT vinculado ao SEI: 135245055	
PA SLA Nº: 55835/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Rio Pomba	CNPJ:	17.744.434/0001-07
EMPREENDIMENTO:	Município de Rio Pomba: Aterro de Resíduos da Construção Civil - Classe A	CNPJ:	17.744.434/0001-07
MUNICÍPIO:	Rio Pomba	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas”.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe “a”), exceto aterro para armazenamento ou disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	2	1
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Nilda Isabel Pinto de Barros Eng. Agrônoma		ART Nº MG20254336748 CREA MG 145642/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental - CAT/URA-ZM		1.148.369-0	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica - CAT/URA-ZM		1.366.222-6	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135245055** e o código CRC **D874AF99**.



Parecer Técnico de LAS nº 43/FEAM/URA ZM - CAT/2026

Processo SEI Nº: 2090.01.0002337/2026-10		Nº Documento do PT vinculado ao SEI: 135245055	
PROCESSO SLA Nº: 55835/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Rio Pomba		CNPJ: 17.744.434/0001-07	
EMPREENDIMENTO: Município de Rio Pomba: Aterro de Resíduos da Construção Civil – Classe A		CNPJ: 17.744.434/0001-07	
MUNICÍPIO: Rio Pomba		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe “a”), exceto aterro para armazenamento ou disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.	2	1
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nilda Isabel Pinto de Barros Eng. Agrônoma		REGISTRO: CREA MG 145642/D ART nº MG20254336748	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental		1.148.369-0	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.366.222-6	



Parecer Técnico de LAS nº 43/FEAM/URA ZM - CAT/2026

Em 19/12/2025 a Prefeitura Municipal de Rio Pomba formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº 55835/2025, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), estando em fase de projeto.

A atividade a ser desenvolvida é a de “Aterro de resíduos da construção civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento ou disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” (código F-05-18-0) e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” (código F-05-18-1), ambas com capacidade de recebimento de 40m³/dia, sendo enquadradas na classe 2.

De acordo com a plataforma IDE-SISEMA foi verificada a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, com peso 1, o que justifica o procedimento simplificado (LAS/RAS), nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Foi anexado aos autos o Estudo Técnico Locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

O empreendimento será instalado no imóvel rural denominado fazenda Boa Vista, registrado conforme matrículas nº 3972, 3973, 4048 e 1842, Livro 2-RG, Folha 1, CRI de Rio Pomba/MG. Consta nos autos o CAR MG-3155801-8696.2DA6.58A1.44D9.9CE3.5588.9094.26A5 de 19/01/2020 do imóvel, tendo como proprietária Maria do Carmo Martins de Oliveira, apresentando área total de 219,9985 ha, localizado no município de Rio Pomba/MG. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025, dispõe através do seu Art. 7º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2025, celebrado entre o município de Rio Pomba/MG e a proprietária do imóvel, datado de 28/08/2025, com vigência até 27/08/2026. Será condicionado ao empreendedor a apresentação da renovação do contrato, após o término da sua vigência.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba, datada de 11/07/2025.



Trata-se de um imóvel rural, alugado pelo município, com topografia plana na célula de aterro, apresentando declividade em torno de 5%, com tipo de solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com baixa permeabilidade.

Está localizado a uma distância média de 1,5 km de núcleos populacionais, não havendo objeção por parte da população local; não havendo perspectiva de crescimento urbano no entorno, apenas os imóveis rurais já existentes. Facilidade de acesso em quaisquer épocas do ano; energia elétrica próximo.

Não possui maciços florestais, sendo a vegetação constituída por pastagens, com presença de árvores isoladas e moitas de bambus, sem necessidade de supressão.

Localizado fora da área de preservação permanente do Rio Pomba, tendo sido informado que o local possui apenas uma “lagoa seca”, conforme imagens de satélite, acumulando águas pluviais. Em resposta às informações complementares foi informado que a área proposta não está sujeita a alagamentos, mesmo nos períodos de cheia do rio Pomba, tendo em vista um desnível existente entre a área do futuro aterro e o leito maior do referido curso d’água. Tal informação foi evidenciada em planta, contendo as curvas de nível do terreno, bem como através de registro fotográfico atual, realizado na data de 26/02/2026, período em que o rio Pomba estava bastante cheio em consequência das fortes chuvas que ocorreram na região da Zona da Mata.

A área destinada à instalação do Aterro de Resíduos da Construção Civil (RCC) corresponde a 29.950,00 m² ou 2,9950 ha, tendo sido calculada uma célula com capacidade de disposição de 82.491,05 m³ de material. Apresenta grande capacidade de armazenagem, sendo estimada uma capacidade total de recebimento de 40 m³/dia de Resíduos da Construção Civil – RCC a serem destinados para o aterro. A capacidade será a mesma no início e no final do projeto. A vida útil estimada será de 8 anos e 6 meses, considerando o recebimento médio de 800 m³/mês (960 T/mês).

A área diretamente afetada será o próprio local de instalação do aterro RCC e triagem. A área de influência direta será o trajeto que os caminhões irão fazer desde o perímetro urbano da cidade de Rio Pomba até o aterro, por meio de estrada rural, por aproximadamente 1 Km e largura média de 3,5 metros, tendo uma área total de 3.500,00 m².

O empreendimento terá área total de 2,9950 ha sendo toda ela considerada como área útil. A área construída será de 175 m² destinada à construção da varanda de triagem e banheiro.

Contará com 1 funcionário na operação e 1 no setor administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 8 horas/dia, 12 meses/ano, 240 dias/ano.



Será recebido Resíduo da Construção Civil (RCC) Classe A. Contará com área de armazenamento temporário de resíduos, destinada à triagem dos resíduos recicláveis (material plástico, vidros, papel, papelão), que após armazenados em baias serão destinados ao aterro sanitário da empresa União Recicláveis.

O maquinário a ser utilizado será constituído por 03 caminhões caçamba com capacidade para 6 m³ cada e 01 retroescavadeira de 1,5 m³. Para a compactação dos resíduos será utilizado 01 trator de esteiras.

O pátio de transbordo/recebimento/triagem terá área aproximada de 500 m², não contará com cobertura e será realizado o revestimento primário do piso com brita, possibilitando o acesso em todos os períodos do ano.

Serão construídas 05 baias de resíduos, com piso de concreto, dimensões 4,0 m x 4,0 m, devidamente cobertas e dotadas de calhas para captação de águas pluviais.

O sistema de drenagem pluvial será constituído por canaletas em solo e direcionamento para três bacias de contenção (caixas secas), estando previstas limpezas periódicas e manutenções no sistema.

Também está prevista a construção de um banheiro em alvenaria, localizado ao lado das baias de triagem, com direcionamento do efluente sanitário para um biodigestor, com destinação final em sumidouro.

A implantação do aterro RCC se dará em conformidade com a NBR 15114, sendo observados os seguintes requisitos: Regularização do terreno e conformação da base compactada; Ausência de material orgânico ou instável; Taludes estáveis, com inclinação conforme o projeto geotécnico e Sistema de drenagem superficial lateral, evitando acúmulos de água.

Durante a operação será adotado o seguinte procedimento: Controle de entrada com registro da placa do veículo, origem, tipo de resíduo, volume estimado e inspeção visual obrigatória, de modo a impedir a entrada de resíduos perigosos (Classe D), domiciliares ou industriais.

Após a conferência o caminhão será encaminhado para a área de triagem, onde será realizada a separação de materiais impróprios, sendo os mesmos armazenados temporariamente nas baias de resíduos, até a sua destinação final para a empresa União Recicláveis, devidamente licenciada.

A descarga dos RCC adequados para disposição na célula ocorrerá somente na frente de operação delimitada. O material será espalhado formando camadas de 30 a 50 cm, sendo evitadas áreas com acúmulo de material ou vazios internos. Materiais de grandes dimensões (concreto, blocos, alvenaria) serão alternados com finos para garantir estabilidade.



A compactação do RCC será realizada com trator de esteiras até atingir a densidade adequada. Cada camada finalizada deverá ser compactada antes de iniciar a próxima. No caso de chuva intensa ou instabilidade a operação será suspensa.

As células deverão manter declividade mínima entre 2% e 5% para escoamento. Será feita a regularização de taludes e superfícies expostas, e a verificação de sinais de erosão, trincas ou recalques.

A fim de garantir a segurança operacional a área deverá ser cercada, dotada de portão, placa de identificação, controle de acesso e sinalização das rotas internas. Os funcionários farão uso obrigatório de EPIs (capacete, botas, colete refletivo, protetor auricular e luvas).

O empreendimento fará uso de água para consumo humano e abastecimento da caixa d'água que irá atender ao banheiro, sendo a mesma fornecida exclusivamente pela concessionária local - COPASA.

Haverá emissão de poeiras devido ao trânsito dos caminhões na estrada municipal, cujo controle será feito através de umidificação da via, com caminhão tanque da prefeitura.

Impactos relacionados a ruídos e vibrações não foram considerados significativos, não sendo necessária a adoção de medidas de controle e mitigação.

Ao final da vida útil do aterro RCC e/ou encerramento das atividades o local será recoberto por terra, sendo realizada a conformação da célula de maneira que tenha a devida drenagem pluvial, e realizado o plantio de gramíneas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Município de Rio Pomba para a atividade de "Aterro de resíduos da construção civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento ou disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" (F-05-18-0) e "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" (F-05-18-1), no município de Rio Pomba/MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I
Condicionantes do LAS/RAS – Aterro de resíduos da construção civil (Classe A)
do município de Rio Pomba

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a renovação do contrato de aluguel da área destinada ao aterro RCC, com vigência até 27/08/2026.	Antes do término da vigência do mesmo.
03	Apresentar um Relatório Técnico e Fotográfico, acompanhado da ART do responsável, evidenciando a implantação das seguintes ações: implantação do pátio de resíduos revestido com brita, baias de triagem com cobertura e calhas, banheiro sanitário e biodigestor, sistema de drenagem pluvial escavado em solo e interligado a três caixas secas, cercamento, identificação e instalação de portão de acesso.	Antes do início da operação.
04	Realizar a limpeza das canaletas e caixas de contenção de sedimentos do sistema de drenagem pluvial, antes e após cada período chuvoso, ou sempre que for necessário.	Durante a vigência da licença
05	Realizar a aspersão de água nas áreas de circulação de veículos e estrada de acesso ao empreendimento, para redução da emissão de poeira nas épocas mais críticas de estiagem.	Durante a vigência da licença, quando necessário.
06	Comunicar ao órgão ambiental quando do encerramento das atividades e executar as ações de recuperação do aterro de RCC. Comprovar mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART do profissional responsável pela execução.	Ao longo da licença ambiental, na medida que as plataformas de resíduos forem encerradas e após o término da vida útil e/ou fim do contrato.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0002337/2026-10. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA/ZM, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1- Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.